



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de São Bernardo

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202308057/2023
 Folha: 390
 Rubrica: 2

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
10	KARLENO REIS
11	RONALDO SANTOS
12	TEONILSON MORENO
13	RAIMUNDA GARCÊS
14	WEMERSON SOUSA
15	GILDOMAR FARIAS
16	WESLEY COSTA
17	NEIDE PORTELA
18	HERMESON ALVES
19	ELIANE GARCÊS
20	MARLY SILVANA
21	ARONILDO
22	AMARA LOPES
23	FRANCISCO BERNARDO GONGO

São Bernardo, 26 de outubro de 2023.

Andrea Simone Santos Gonçalves

Presidente Comissão Especial

BAIXE O EDITAL Nº 06/2023/CMDCA, DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES NO LINK

[BAIXAR](#)

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
 Código de identificação: 8cef4d83a39934f899ffe3fae2abdce21f9b28c9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202308057/2023 -CPL/SB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202308057/2023 -CPL/SB

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: BALTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.304.843/0001-40, sede e foro na Rua Bacanga, 24, Bairro Residencial Vinhais II, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-044, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ANTONIO DE ALBUQUERQUE NETO, CNH n.º 02431081932 e CPF 801.321.973-91, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202308059/2023
Folha: 301
Rubrica: 

Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para contratação de empresa de consultoria responsável pela Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos, para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Categoria	Descrição serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unt.
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo - Índice de complexidade - (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	Própria	m²	13.490,10	9,46
	Projeto Elétrico	Própria	m²	13.467,60	7,45
	Projeto Hidráulico	Própria	m²	13.573,35	7,49
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	Própria	m²	12.082,50	3,59
	Projeto Estrutural	Própria	m²	12.871,35	7,94
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	Própria	m²	12.826,35	4,68

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 300208057/2023
Folha: 399
Rubrica: 1

	Projeto de SPDA	Própria	m²	12.308,85	4,88	
	Projeto de Ar Condicionado	Própria	m²	6.976,35	5,86	
	Projeto de Instalação de Gases	Própria	m²	5.709,38	4,77	
	Projeto de Sonorização	Própria	m²	1.800,00	2,88	
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	Própria	m²	12.803,85	3,77	
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	Própria	m²	2.250,00	0,93	
	Projeto de Detalhamento	Própria	m²	13.478,85	3,59	
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m²	12.420,00	3,31	
	ASBUILT	Própria	m²	7.273,35	7,34	
	Projeto de Acessibilidade	Própria	m²	13.445,10	5,86	
	Maquete Eletrônica	Própria	m²	11.452,50	3,69	
	Reforma / Revitalização / Restauração	Própria	m²	14.135,85	65,02	
	Orçamento e Memorial	Própria	m²	13.445,10	8,11	
CONSTRUÇÃO ESPECIALIZADA (Hospital/Unidade Especializada de Saúde/Laboratórios/Patrimônio Histórico)	CIVIL	Projeto Arquitetônico	Própria	m²	1.950,00	12,80
		Projeto Elétrico	Própria	m²	1.950,00	9,58
		Projeto Hidráulico	Própria	m²	1.950,00	9,54
		Projeto de Drenagem para Construção Civil	Própria	m²	412,50	3,59
		Projeto Estrutural	Própria	m²	1.950,00	10,75
		Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	Própria	m²	1.950,00	5,77
		Projeto de SPDA	Própria	m²	1.500,00	4,88
		Projeto de Ar Condicionado	Própria	m²	1.140,00	6,76
		Projeto de Instalação de Gases	Própria	m²	150,00	5,25
		Projeto de Sonorização	Própria	m²	390,00	2,88
		Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e	Própria	m²	1.305,00	4,74
		Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	Própria	m²	705,00	1,12
		Projeto de Detalhamento	Própria	m²	1.950,00	4,86
		Projeto de Acessibilidade	Própria	m²	589,50	7,94
	Orçamento e Memorial	Própria	m²	1.950,00	10,32	
Praça / Parques /Monumentos /Cemitérios /Paisagismo e Passeios (Canteiros e		Projeto Arquitetônico	Própria	m²	1.324,50	7,45
		Projeto Elétrico	Própria	m²	1.324,50	3,07
		Projeto Hidráulico	Própria	m²	300,00	3,06
		Projeto de Acessibilidade	Própria	m²	1.324,50	4,43
		Projeto de Detalhamento	Própria	m²	1.324,50	1,95
		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m²	150,00	3,00
		ASBUILT	Própria	m²	900,00	6,41

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202308053/2023

Folha: 293

Rubrica: 2

	Reforma / Revitalização / Restauração	Própria	m²	1.324,50	31,56	
	Orçamento e Memorial	Própria	m²	1.324,50	5,50	
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Estrutural (Concreto)	Própria	m²	94,50	8,94	
	Reforma / Revitalização / Restauração	Própria	m²	94,50	11,47	
	Orçamento e Memorial	Própria	m²	94,50	2,97	
Serviços Topográfico/Georreferenciamento/Cartografia/Mapeamento/Aerofotogrametria/Altimetria/Planimetria/Planialtimetria/Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	Própria	m²	750.000,00	0,76	
	Implantação de marcos geodésicos	Própria	und	15,00	104,96	
	Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm	Própria	km²	1,05	1.981,03	
	Geração de ortofotos	Própria	km²	1,05	378,76	
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m²	Própria	km²	1,05	1.711,54	
	Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e	Própria	km²	1,05	23.731,84	
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	Própria	km²	0,30	23.731,84	
	Regularização Fundiária	Própria	m²	750.000,00	1,12	
	Projeto de Detalhamento m²	Própria	m²	750.000,00	0,34	
	Memorial Descritivo	Própria	m²	750.000,00	0,35	
	Projeto de corte e aterro (terrepleno)	Própria	m²	1.800,00	2,13	
	Projeto Pavimentação	Própria	m²	675.000,00	3,46	
	Pavimentação	Projeto Geométrico	Própria	m²	675.000,00	2,70
Projeto Recapeamento		Própria	m²	675.000,00	1,86	
Projeto de Sinalização		Própria	m²	360.000,00	0,56	
Projeto de Detalhamento		Própria	m²	675.000,00	0,40	
Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)		Própria	m²	675.000,00	0,40	
Projeto de Acessibilidade		Própria	m²	45.000,00	2,70	
Orçamento e Memorial		Própria	m²	450.000,00	0,72	
Drenagem Fluvial		Projeto Drenagem	Própria	m	2.370,00	25,69
		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m	2.370,00	1,73
		Projeto de Detalhamento	Própria	m²	2.370,00	7,66
	Orçamento e Memorial	Própria	m²	2.370,00	3,78	
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	Própria	m²	2.250,00	0,44	
	Projeto de Detalhamento	Própria	m²	2.250,00	0,13	
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m²	2.250,00	0,11	
	Orçamento e Memorial	Própria	m²	2.250,00	0,08	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BBy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 308308053 | 3073
Folha: 334
Rubrica: R

Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	Própria	m²	4.500,00	8,81
	Projeto de Detalhamento	Própria	m²	4.500,00	5,58
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m²	30,00	8,36
	Orçamento e Memorial	Própria	m²	4.500,00	1,33
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	Própria	m²	450,00	811,62
	Projeto de Detalhamento	Própria	m²	450,00	77,09
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m²	450,00	67,72
	Orçamento e Memorial	Própria	m²	450,00	135,45
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	Própria	m	300,00	65,65
	Projeto de Detalhamento	Própria	m	300,00	4,69
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m	300,00	4,63
	Orçamento e Memorial	Própria	m	300,00	8,74
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) SPT	Própria	m	750,00	158,18
	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) CBR	Própria	m	150,00	721,44
	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	Própria	m	150,00	1.234,05
	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	Própria	m	150,00	721,44
	Estudos hidrológicos	Própria	m²	7.500,00	4,51
	Mobilização de equipamentos	Própria	m²	274,61	721,44
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	Própria	m²	15.255,32	52,30
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra estrutura Urbana	Própria	m²	255.754,77	3,24
Projeto Fundação /Contenção	Projeto Estrutural	Própria	m²	607,50	6,56
	Ensaio e testes tecnológicos	Própria	m²	75,00	4,87
	Projeto de Detalhamento	Própria	m²	75,00	3,01
	Orçamento e Memorial	Própria	m²	518,85	5,48
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos)	Própria	m²	22,50	27,05
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos em serviço de saúde)	Própria	m²	22,50	18,03
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	Própria	m²	22,50	18,03
	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)	Própria	m²	22,50	7,21
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	Própria	m²	75,00	27,05
	Relatório de controle ambiental -	Própria	m²	22,50	4,51

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202308059/2023
Folha: 395
Rubrica: 2

RCA					
Estudos Geológicos	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.	Própria	m ²	150,00	27,05
	Estudo geofísico para perfuração de poços	Própria	m	600,00	34,27
	Laudo e estudo geotécnico e hidrogeológico	Própria	m ²	600,00	13,52
	Projeto poço tubular	Própria	m ²	600,00	52,60

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY-Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 3093308059/2023
Folha: 396
Rubrica: 6

- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
1. a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
 2. b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 3. c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 90930 8057 / 2020
Folha: 327
Rubrica: A

4. d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5. e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
6. f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

2. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

1. a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
2. b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo 00030.8057/2023
Folha 328
Rubrica 1

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.045/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
- III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 13 de setembro de 2023.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo

Francisco das Chagas Carvalho

Secretário Municipal da Fazenda

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202308052/2023
Folha: 399
Rubrica: ~

BALTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 24.304.843/0001-40

ANTONIO DE ALBUQUERQUE NETO

CPF nº 801.321.973-91

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: e4aaf94d906c1883bd0505e1d26558d8550124c5

##EXTRATO DO CONTRATO Nº202302107001. P/E Nº033/2023. PMSB/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

##ATO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

##EXTRATO DO CONTRATO Nº202302107001. P/E Nº033/2023. PMSB/MA. CONTRATADO EMPRESA: A M SERVICE LTDA, CNPJ nº 39.822.342/0001-22, sediada à Rua Luís Domingues, nº 1018, Sala A, Centro, Pinheiro – MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de enxoval para recém-nascidos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bernardo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$: **364.390,00 (Trezentos e sessenta quatro mil trezentos e noventa reais)** Dotação Orçamentária: 08.122.0050.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.339039- Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídica. 08.243.0835.2094.0000 – MANUTENÇÃO SERV. DE CONVIV. E FORTAL DE VINCULO – SCFV. 339039- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. 08122.0834.2093.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA G-SUAS GESTÃO. 339039 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. 08244.0834.2097.0000- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL-CRAS. 339039-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023 LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 21/07/2023

##ASS Francisco das Chagas Carvalho.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 2f1f2bc7721ba814603bdf7c80f350fc7483b8f7

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SEMECTI, DE SÃO BERNARDO-MA, ATRAVES DAS COMPETENCIAS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ESTABELECE DATAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS ACERCA DA REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO-MA, NOS TERMOS DA LEI DE Nº 800, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 E DA LEI DE Nº 811, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME-AS DISPOSIÇÕES QUE SEGUE IN VERBIS:

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação- SEMECTI, de São Bernardo-MA, através das competências que lhes são conferidas, resolve, por meio do presente instrumento, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização da escolha dos diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo-MA, nos termos da Lei de nº 800, de 31 de agosto de 2022 e da Lei de nº 811, de 12 de setembro de 2023, conforme-as disposições que segue in verbis:

Art.1º - Os cargos em comissão de diretor de escola são livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, prestigiando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos na Lei nº 800/2022 e Lei nº 811/2023

1º - As funções de Diretor Escolar, Auxiliar de Direção e Especialista em Assuntos Educacionais são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal, bem como, esta função poderá ser estendida aos atuais gestores das escolas públicas municipais que já se encontram na função de direção escolar, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos da lei supramencionada.

2º - A nomeação para exercer o cargo em comissão de diretor de escola será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo em comissão diretor escolar deverão promover inscrição perante Comissão Organizadora constituída para este fim, observados prazos, formas e demais condições estabelecidas neste Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.